

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PMPF**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 02/12/2024, Processo Administrativo nº 032/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação palco, sonorização, iluminação e demais estruturas para atender as festividades de eventos do Calendário Cultural do município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. A. CARVALHO EVENTOS: CNPJ: 05.625.772/0001-32, Rua Graça Aranha, nº 1.282, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000. Contato: (99) 98142-9581. Email: lindomarcarvalho2019@gmail.com. Representante Legal: Lindomar Araújo Carvalho, RG nº 073018822020-5 SSP/MA, CPF 845.833.043-15, residente na Rua Graça Aranha, nº 1.282, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PALCO TAMANHO 16X13M: FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50, COM 06 TORRES DE PÉ DIREITO, COM 10 METROS DE ALTURA, COM 02 AREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS, MEDINDO 4X6 METROS, PARA EQUIPAMENTOS E ETC, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14", E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2) E 02 ESCADAS DE ACESSO, COM FECHAMENTOS, ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A	20	DIÁRIA	7.121,00	142.420,00

	INCÊNDIO COM EXTINTORES, INCLUSO ART ESTRUTURAL, INCLUSO DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.				
02	PALCO TAMANHO 10X08M: FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14, E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2) E 02 CAMARINS 5X5 COM FECHAMENTOS EM LONA ANTE CHAMA, CLIMATIZADOS, COM 02 MESAS E 04 CADEIRAS, 02 POLTRONAS E ESPELHO CORPO INTEIRO, ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM EXTINTORES, INCLUSO ART ESTRUTURAL, E ISOLAMENTOS, INCLUSO DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	20	DIÁRIA	5.635,07	112.701,40
03	SONORIZAÇÃO 2 PA 48 E TORRE DE DELAY: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, TIPO LINE ARRAY E SUB DA MESMA MARCA E MODELO, COMPOSTA DE 24 LINE E 24 SUBS PARA O PA, E 12 LINE ARRAY E 08 SUB, PARA TORRE DE DELAY, CAIXAS D&B, NEXO, JBL, OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, 01 FRONT FILD COM 08 CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, PARA PLATEIA DE FRENTE, EQUIPAMENTOS, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS, PM5D RH, VENUE PROFILE, CL5 OU SUPERIOR, PARA PALCO E PA DE 48 CANAIS, E 32 AUXILIARES, 12 MONITORES SPOT DE PISO, SM400 OU SUPERIOR, 16 PRATICAVEL PANTOGRAFICO OU ROSCO, COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 MICROFONES UR4 SEM FIO, CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL DE BOA QUALIDADE, AMPLIFICADORES PARA ESTRUMENTOS, BAIXO, GUITARRA, VIOLÃO, TECLADOS, SANFONAS E ETC, EQUIPAMENTOS, SIDES, COMPOSTE DE 02 SUBS SB ORIGINAL E 02 CAIXAS KF 850 ORIGINAL, POR CADA LADO, 01 SUB DE BATERIA, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO O SUFICIENTE PARA ATENDER RIDER DE BANDAS NACIONAIS E OUTRAS, 01 MULT CABO DE 56 VIAS COM PLUGAGEM MULT PINO, EM SISTEMA FESTIVAL, COMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MÚSICAIS NACIONAL DE MAIOR PORTE, EQUIPE TECNICA COMPOSTO DE 02 TECNICOS DE AUDIO PROFISSIONAL, E 06 HOADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUSO ART ESTRUTURAL E ELETRICA, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE	26	DIÁRIA	10.193,24	265.024,24

[Handwritten signatures]

	TODA A EQUIPE.				
04	SONORIZAÇÃO 1 PA 32: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY E SUBS DA MESMA MARCA, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIAR, PARA PALCO E PA, 12 PRATICÁVEL, PANTOGRÁFICO, COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO: 01 GRID MEDINDO 10,00MM X 08,00MM QUADRADO COM 02 LINHAS, EM TRELHIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 12 MOVING 230 7R 20 CANAIS, 12 PAR LED DE 18 WATS, 04 MINE BRUT DE 06 LÂMPADAS, 06 ATOMIC DE LED 3000 WATS, 12 CANHÃO LÂMPADA PAR DE 1000 WATS, 01 FUMACEIRA DE 3000 WATS, 01 MESA DE LUZ AVOLIT, E TODA CABEAÇÃO NECESSÁRIA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO, E 01 TÉCNICO DE LUZ, E 04 ROADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.	16	DIÁRIA	7.126,70	114.027,20
05	SONORIZAÇÃO 3, PA 16: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, PARA PALCO E PA, 04 MICROFONES SEM FIO, CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL DE BOA QUALIDADE, 08 PRATICAVEL PANTOGRAFICO AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO BASICA:01 GRID MEDINDO 08,00MM X 06,00MM QUADRADO COM 02 LINAS, EM TRELHIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 08 MOVINGS 230 7R DE 20 CANAIS, 12 PAR LED DE 18 WATS, 04 ATOMIC DE LED DE 3000 WATS, 01 FUMACEIRA DE 3000 WATS, 02 MINE BRUT DE 6 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ AVOLIT, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO, 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO, E 01 TÉCNICO DE LUZ, E 02 ROADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.	12	DIÁRIA	2.710,56	32.526,72
06	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A 16: COM MESAS DIGITAIS LS9 E ILUMINAÇÃO BÁSICA.	25	DIÁRIA	3.322,31	83.057,75

	INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.				
07	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE 36 REFLETORES PAR LED RGBWA DE 18 WATTS, 36 MOVINGS 20 CANAIS, 7R OU 9R, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS CADA, 16 STROB'S DE LED DE 3000 WATS, 08 MINIBRUT'S DE 6 LAMPADAS, 24 CANHÃO LAMPAS PAR 64 DE 1000 WATS, COM GELATINAS DE CORES, A ESCOLHA DA ATRAÇÃO A SE APRESENTAR, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 3.000 WATS, 12 ELIPSON IDAL COM IRES DE 650 WATS, 12 RIBALTAS DE LED, 02 PRO-POWER COM 48 CANAIS, 04 LUZ DE SERVIÇOS, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL, MA ATUALIZADA, CABEAMENTO E ASSESSORIOS. GRID EM ESTRUTURA Q50, PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PALCO, MEDINDO 12,00MM X 10,00MM, QUADRADO COM 03 LINHAS, E 06,00MM DE PÉ DIREITO, COM 02 PONTOS DE ATERRAMENTOS, E ART ELETRICA, PESSOAL TÉCNICO, 01 TÉCNICO- DE ILUMINAÇÃO PROFESSIONAL, E 03 MONTADORES HOADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇA, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	20	DIÁRIA	7.762,50	155.250,00
08	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO: PARA EVENTOS (12 PAR DE LEDS, 24 RIBALTAS, 08 ATOMICS, 12 MOVINGS, 06 ELIPSON, 02 MINI BRUTS 04 LAMPADAS). MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	10	DIÁRIA	1.941,46	19.414,60
09	ESTRUTURA DE ALUMINIO EM P30: TIPO GRID DE SUSTENTAÇÃO NO TAMANHO 10X8, COM 03 LINHAS, PÉ DIREITO DE 6 METROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	40	DIÁRIA	1.054,14	42.165,60
10	GERADOR DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, CARENADO E CILENCIADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO; CABEAMENTO DE 50 METROS, CABOS DE 50 MILIMITROS E, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, E DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO PARA FAZER A MUDANÇA DE TENSÃO DE 380W PARA 220W OU VICE VERSA, CONFORME NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES, COM ART, E GRADES DE ISOLAMENTO.	32	DIÁRIA	1.820,44	58.254,08
11	GERADOR DE ENERGIA: POTENCIA DE 180 KVA, CARENADO E CILENCIADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO; CABEAMENTO DE 50 METROS DISTANCIA, CABOS DE 50 MILIMITROS E, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, E DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO PARA FAZER A MUDANÇA DE TENSÃO DE 380W PARA 220W OU VICE VERSA, CONFORME NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES, COM ART, E GRADES DE ISOLAMENTO.	26	DIÁRIA	1.405,18	36.534,68
12	CAMARIM, MEDINDO 5X5M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, DECORADO E ENCARPETADO, COM	16	DIÁRIA	1.825,15	29.202,40



	ESSPELHO CORPO INTEIRO, SOFA DE 3 LUGARES E, 2 DE 2 LUGARES, UMA CAIXA DE SOM AMBIENTE, MESAS DE MADEIRA, CADEIRAS, TOTALMENTE ORNAMENTADO, COM FLORES, JARROS, E LUMINARIAS EM VARIAS CORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.				
13	BANHEIRO QUÍMICO: TAMANHO 1,20 X 1,20 ALTURA 2,20 SENDO MASCULINO E FEMININO, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO / FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM RETIRADA DIÁRIA DOS DEJETOS.	350	DIÁRIA	219,78	76.923,00
14	FECHAMENTO COM MEDIDAS DE 2,20X2,10 EM CHAPA GALVANIZADA COM SUPORTE DE APOIO E PINO DE SUSTENTAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	800	DIÁRIA	24,76	19.808,00
15	DISCIPLINADOR DE ISOLAMENTO METÁLICO REMOVÍVEL, 2MT X 1MT, COM ENCAIXES QUE POSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PAREDES DE ISOLAMENTO, E PARA ADEQUAÇÃO EM FORMA DE PORTÕES DE VISTORIAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	800	DIÁRIA	26,01	20.808,00
16	PAINEL DE LED AUTDOO: P3.9, COM MEDIDAS 12X4M, COM 96 PLACAS DE LED, P3.9 DE 100X0.50. COM PROCESSADORA E NOTBOOK, DEVIDAMENTE ATERRADOS, INCLUSO ART ELETRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	22	DIÁRIA	3.245,44	71.399,68
17	TELÃO DE LED TAMANHO 2X2: MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	8	DIÁRIA	534,47	4.275,76
18	TELÃO DE LED TAMANHO 3X2: MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	12	DIÁRIA	1.045,95	12.551,40
19	TENDA TAMANHO 10X10 TIPO PIRAMIDAL: FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	60	DIÁRIA	1.547,70	92.862,00
20	TENDA TAMANHO 6X6 TIPO PIRAMIDAL: FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	90	DIÁRIA	522,90	47.061,00
21	TENDA TAMANHO 5X5: MONTAGEM E DESMONTAGEM. FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	30	DIÁRIA	393,79	11.813,70
22	TENDA TAMANHO 4X4: MONTAGEM E DESMONTAGEM. FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	60	DIÁRIA	355,05	21.303,00
23	TENDA TAMANHO 3X3 TIPO PIRAMIDAL,	400	DIÁRIA	262,03	104.812,00

	FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.				
24	SEGURANÇA: SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE.	600	DIÁRIA	162,10	97.260,00
25	SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO EM GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE.	700	DIÁRIA	187,10	130.970,00
VALOR TOTAL R\$					1.802.426,21

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

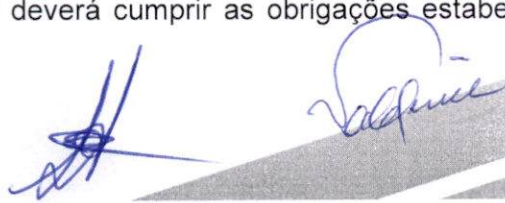
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do



seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

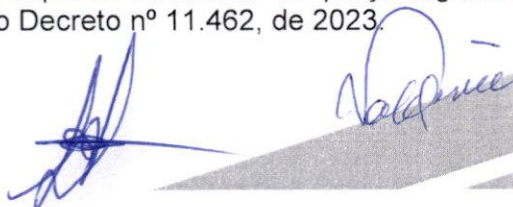
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

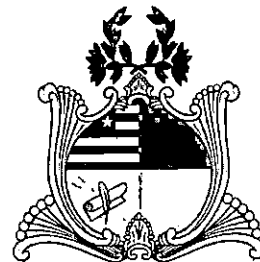
Porto Franco (MA), 10 de janeiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


L. A. CARVALHO EVENTOS
LINDOMAR ARAÚJO CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 1202 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 10

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025-SMA	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PMPF	1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025-SMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025-SMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023-SMA. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** MARTINS E RICCI LTDA, CNPJ Nº 00.099.203/0001-87. **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Hospedagem no município para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e nas disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. **VALOR:** R\$ 116.000,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Valderice da Mota Neves - Secretaria Municipal de Administração, CPF/MF nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: Tereza Cristina Martins Ricci – Representante Legal, CPF/MF nº 467.224.833-04. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária Municipal de Administração, VALDERICE DA MOTA NEVES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº. 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 02/12/2024, Processo Administrativo nº. 032/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 014/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação palco, sonorização, iluminação e demais estruturas para atender as festividades de eventos do Calendário Cultural do município de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L. A. CARVALHO EVENTOS: CNPJ: 05.625.772/0001-32, Rua Graça Aranha, nº 1.282, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000. Contato: (99) 98142-9581. Email: lindomarcarvalho2019@gmail.com. Representante Legal: Lindomar Araújo Carvalho, RG nº 073018822020-5 SSP/MA, CPF 845.833.043-15, residente na Rua Graça Aranha, nº 1.282, Centro, Estreito/MA, CEP: 65.975-000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PALCO TAMANHO 16X13M: FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO P50, COM 06 TORRES DE PÉ DIREITO, COM 10 METROS DE ALTURA, COM 02 AREAS DE SERVIÇO NAS LATERAIS, MEDINDO 4X6 METROS, PARA EQUIPAMENTOS E ETC, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14", E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2) E 02 ESCADAS DE ACESSO, COM FECHAMENTOS, ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM EXTINTORES, INCLUSO ART ESTRUTURAL, INCLUSO DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	20	DIÁRIA	7.121,00	142.420,00
02	PALCO TAMANHO 10X08M: FABRICADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO, COBERTO COM LONA, ANTICHAMA, NAS LATERAIS, TETO E NO FUNDO, ENTRELAÇADO COM CABO DE AÇO 10MM TIPO X. ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS. PISO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO FABRICADO NA CHAPA 14, E COMPENSADO NAVAL 25MM. (CAPACIDADE DE CARGA 400KG POR M2), (CAPACIDADE DE PÚBLICO 4 PESSOAS POR M2) E 02 CAMARINS 5X5 COM FECHAMENTOS EM LONA ANTE CHAMA, CLIMATIZADOS, COM 02 MESAS E 04 CADEIRAS, 02 POLTRONAS E ESPELHO CORPO INTEIRO, ESTRUTURA TOTALMENTE ATERRADO EM 4 PONTOS, SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO COM EXTINTORES, INCLUSO ART ESTRUTURAL, E ISOLAMENTOS, INCLUSO DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	20	DIÁRIA	5.635,07	112.701,40
03	SONORIZAÇÃO 2 PA 48 E TORRE DE DELAY: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, TIPO LINE ARRAY E SUB DA MESMA MARCA E MODELO, COMPOSTA DE 24 LINE E 24	26	DIÁRIA	10.193,24	265.024,24



	SUBS PARA O PA, E 12 LINE ARRAY E 08 SUB, PARA TORRE DE DELAY, CAIXAS D&B, NEXO, JBL, OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, 01 FRONT FILD COM 08 CAIXAS DA MESMA MARCA DO PA, PARA PLATEIA DE FRENTE, EQUIPAMENTOS, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS, PM5D RH, VENUE PROFILE, CL5 OU SUPERIOR, PARA PALCO E PA DE 48 CANAIS, E 32 AUXILIARES, 12 MONITORES SPOT DE PISO, SM400 OU SUPERIOR, 16 PRATICAVEL PANTOGRAFICO OU ROSCO, COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 MICROFONES UR4 SEM FIO, CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL DE BOA QUALIDADE, AMPLIFICADORES PARA ESTRUMENTOS, BAIXO, GUITARRA, VIOLÃO, TECLADOS, SANFONAS E ETC, EQUIPAMENTOS, SIDES, COMPOSTE DE 02 SUBS SB ORIGINAL E 02 CAIXAS KF 850 ORIGINAL, POR CADA LADO, 01 SUB DE BATERIA, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO O SUFICIENTE PARA ATENDER RIDER DE BANDAS NACIONAIS E OUTRAS, 01 MULT CABO DE 56 VIAS COM PLUGAGEM MULT PINO, EM SISTEMA FESTIVAL, COMUNICAÇÃO ENTRE PA E PALCO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MÚSICAIS NACIONAL DE MAIOR PORTE, EQUIPE TECNICA COMPOSTO DE 02 TECNICOS DE AUDIO PROFISSIONAL, E 06 HOADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUSO ART ESTRUTURAL E ELETRICA, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.				
04	SONORIZAÇÃO 1 PA 32: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY E SUBS DA MESMA MARCA, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS E 24 AUXILIAR, PARA PALCO E PA, 12 PRATICÁVEL, PANTOGRÁFICO, COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 MICROFONES SEM FIO, AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MÚSICAIS REGIONAIS DE GRANDE PORTE, ILUMINAÇÃO: 01 GRID MEDINDO 10,00MM X 08,00MM QUADRADO COM 02 LINHAS, EM TRELHIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 12 MOVING 230 7R 20 CANAIS, 12 PAR LED DE 18 WATS, 04 MINE BRUT DE 06 LÂMPADAS, 06 ATOMIC DE LED 3000 WATS, 12 CANHÃO LÂMPADA PAR DE 1000 WATS, 01 FUMACEIRA DE 3000 WATS, 01 MESA DE LUZ AVOLIT, E TODA CABEAÇÃO NECESSÁRIA, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO, E 01 TÉCNICO DE LUZ, E 04 ROADIE, TODOS COM EPIS DE	16	DIÁRIA	7.126,70	114.027,20



	SEGURANÇAS, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.				
05	SONORIZAÇÃO 3, PA 16: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY, COM POTÊNCIA QUE ATENDA TODA A ÁREA DO EVENTO, COMPOSTO DE DUAS MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS, PARA PALCO E PA, 04 MICROFONES SEM FIO, CORPO DE BATERIA PROFISSIONAL DE BOA QUALIDADE, 08 PRATICAVEL PANTOGRAFICO AMPLIFICADORES, EQUIPAMENTOS PARA RETORNO DE PALCO, MONITORES, SIDES, PEDESTAIS, MICROFONES COM FIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO, DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS DE MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO BÁSICA: 01 GRID MEDINDO 08,00MM X 06,00MM QUADRADO COM 02 LINAS, EM TRELHIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, 08 MOVINGS 230 7R DE 20 CANAIS, 12 PAR LED DE 18 WATS, 04 ATOMIC DE LED DE 3000 WATS, 01 FUMACEIRA DE 3000 WATS, 02 MINE BRUT DE 6 LÂMPADAS, 01 MESA DE LUZ AVOLIT, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PESSOAL TÉCNICO, 02 TÉCNICOS DE ÁUDIO, E 01 TÉCNICO DE LUZ, E 02 ROADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇAS, INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.	12	DIÁRIA	2.710,56	32.526,72
06	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE P.A 16: COM MESAS DIGITAIS LS9 E ILUMINAÇÃO BÁSICA. INCLUINDO DESPESAS DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE DO MATERIAL E DE TODA A EQUIPE.	25	DIÁRIA	3.322,31	83.057,75
07	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA E GRID: SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO, COMPOSTA NO MÍNIMO DE 36 REFLETORES PAR LED RGBWA DE 18 WATTS, 36 MOVINGS 20 CANAIS, 7R OU 9R, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3.000 WATTS CADA, 16 STROB'S DE LED DE 3000 WATS, 08 MINIBRUT'S DE 6 LAMPADAS, 24 CANHÃO LAMPAS PAR 64 DE 1000 WATS, COM GELATINAS DE CORES, A ESCOLHA DA ATRAÇÃO A SE APRESENTAR, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 3.000 WATS, 12 ELIPSON IDAL COM IRES DE 650 WATS, 12 RIBALTAS DE LED, 02 PRO-POWER COM 48 CANAIS, 04 LUZ DE SERVIÇOS, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL, MA ATUALIZADA, CABEAMENTO E ASSESSORIOS. GRID EM ESTRUTURA Q50, PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PALCO, MEDINDO 12,00MM X 10,00MM, QUADRADO COM 03 LINHAS, E 06,00MM DE PÉ DIREITO, COM 02 PONTOS DE ATERRAMENTOS, E ART ELETRICA, PESSOAL TÉCNICO, 01 TÉCNICO- DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, E 03 MONTADORES HOADIE, TODOS COM EPIS DE SEGURANÇA, EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA.	20	DIÁRIA	7.762,50	155.250,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



08	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO: PARA EVENTOS (12 PAR DE LEDS, 24 RIBALTAS, 08 ATOMICS, 12 MOVINGS, 06 ELIPSON, 02 MINI BRUTS 04 LAMPADAS). MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	10	DIÁRIA	1.941,46	19.414,60
09	ESTRUTURA DE ALUMINIO EM P30: TIPO GRID DE SUSTENTAÇÃO NO TAMANHO 10X8, COM 03 LINHAS, PÉ DIREITO DE 6 METROS, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	40	DIÁRIA	1.054,14	42.165,60
10	GERADOR DE ENERGIA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 KVA, CARENADO E CILENCIADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO; CABEAMENTO DE 50 METROS, CABOS DE 50 MILIMITROS E, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, COM CAPACIDADE DE 260 KVA, E DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO PARA FAZER A MUDANÇA DE TENSÃO DE 380W PARA 220W OU VICE VERSA, CONFORME NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES, COM ART, E GRADES DE ISOLAMENTO.	32	DIÁRIA	1.820,44	58.254,08
11	GERADOR DE ENERGIA: POTENCIA DE 180 KVA, CARENADO E CILENCIADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO; CABEAMENTO DE 50 METROS DISTANCIA, CABOS DE 50 MILIMITROS E, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COM NO MÁXIMO 1 ANO DE USO, E DISPONIBILIDADE DE UM TÉCNICO PARA FAZER A MUDANÇA DE TENSÃO DE 380W PARA 220W OU VICE VERSA, CONFORME NECESSIDADE DAS ATRAÇÕES, COM ART, E GRADES DE ISOLAMENTO.	26	DIÁRIA	1.405,18	36.534,68
12	CAMARIM, MEDINDO 5X5M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, DECORADO E ENCARPETADO, COM ESPELHO CORPO INTEIRO, SOFA DE 3 LUGARES E, 2 DE 2 LUGARES, UMA CAIXA DE SOM AMBIENTE, MESAS DE MADEIRA, CADEIRAS, TOTALMENTE ORNAMENTADO, COM FLORES, JARROS, E LUMINARIAS EM VARIAS CORES. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	16	DIÁRIA	1.825,15	29.202,40
13	BANHEIRO QUÍMICO: TAMANHO 1,20 X 1,20 ALTURA 2,20 SENDO MASCULINO E FEMININO, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO / FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM COM RETIRADA DIÁRIA DOS DEJETOS.	350	DIÁRIA	219,78	76.923,00
14	FECHAMENTO COM MEDIDAS DE 2,20X2,10 EM CHAPA GALVANIZADA COM SUPORTE DE APOIO E PINO DE SUSTENTAÇÃO. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	800	DIÁRIA	24,76	19.808,00
15	DISCIPLINADOR DE ISOLAMENTO METÁLICO REMOVÍVEL, 2MT X 1MT, COM ENCAIXES QUE POSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PAREDES DE ISOLAMENTO, E PARA ADEQUAÇÃO EM FORMA DE PORTÕES DE VISTORIAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	800	DIÁRIA	26,01	20.808,00
16	PAINEL DE LED AUTDOO: P3.9, COM MEDIDAS 12X4M, COM 96 PLACAS DE LED, P3,9 DE 100X0.50.	22	DIÁRIA	3.245,44	71.399,68

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	COM PROCESSADORA E NOTEBOOK, DEVIDAMENTE ATERRADOS, INCLUSO ART ELETRICA, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.				
17	TELÃO DE LED TAMANHO 2X2: MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	8	DIÁRIA	534,47	4.275,76
18	TELÃO DE LED TAMANHO 3X2: MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	12	DIÁRIA	1.045,95	12.551,40
19	TENDA TAMANHO 10X10 TIPO PIRAMIDAL: FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	60	DIÁRIA	1.547,70	92.862,00
20	TENDA TAMANHO 6X6 TIPO PIRAMIDAL: FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, NA COR BRANCO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	90	DIÁRIA	522,90	47.061,00
21	TENDA TAMANHO 5X5: MONTAGEM E DESMONTAGEM. FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	30	DIÁRIA	393,79	11.813,70
22	TENDA TAMANHO 4X4: MONTAGEM E DESMONTAGEM. FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	60	DIÁRIA	355,05	21.303,00
23	TENDA TAMANHO 3X3 TIPO PIRAMIDAL, FABRICADA EM TUBO NA CHAPA 14" GALVANIZADO E LONA ANTICHAMA, FECHADA COM LONAS LATERAIS E FUNDO, DEVIDAMENTE ATERRADAS. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSOS.	400	DIÁRIA	262,03	104.812,00
24	SEGURANÇA: SERVIÇO DE EQUIPE DE SEGURANÇA NÃO ARMADOS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DE GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE.	600	DIÁRIA	162,10	97.260,00
25	SERVIÇO DE EQUIPE DE BRIGADISTAS, UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS PARA EXECUÇÃO EM GRANDES EVENTOS, INCLUINDO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODA EQUIPE.	700	DIÁRIA	187,10	130.970,00
VALOR TOTAL R\$					1.802.426,21

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 10 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALDERICE DA MOTA NEVES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. A. CARVALHO EVENTOS
LINDOMAR ARAÚJO CARVALHO – REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed029330ed66707c9ef2f51d4652774be4e57c62
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

